

do Processo nº 2011-0.258.502-1

Folha de Informação nº 236

em Jº 104 / 15 *CCM*

CLARA FERREIRA DE MELO
Dta. Apoio - dt. 592.081.2.01

INTERESSADOS: ALEXANDRINA DE LOURDES FERNANDES GOMES

ASSUNTO: Desapropriação de área para implantação do melhoramento
“Alargamento da Rua Eugênio de Medeiros”. Modificação do
projeto. Desistência parcial. Pedido de autorização.

Informação nº 374/2015 - PGM-AJC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhor Procurador Assessor Chefe**

Trata-se de ação de desapropriação ajuizada em face de Alexandrina de Lourdes Fernandes Gomes, com fundamento no Decreto de Utilidade Pública n.º 48.536/2007, alterado pelo Decreto n.º 50.306/2008, visando à implantação do melhoramento “Alargamento da Rua Eugênio de Medeiros” (autos n.º 0030004-41.2012.8.26.0053, 14ª Vara da Fazenda Pública). Para tanto, pretendeu-se a expropriação de parcela do imóvel, abarcando a metragem de 16,41 m².

Foi ofertado o montante de R\$. 76.394,37 (fls. 86). Posteriormente, a avaliação provisória aferiu o montante de R\$ 122.300,00 (cf. laudo acostado a fls. 95/127), o que gerou a necessidade de complementação do depósito em março de 2013 (fls. 150), sem que tenha havido qualquer levantamento, tampouco imissão provisória na posse (cf. informação de fls. 230). Outras intercorrências observadas encontram-se descritas a fls. 229/230.

do Processo nº 2011-0.258.502-1

Folha de Informação nº 234em 20/10/15 *cau*

CLASSIFICAÇÃO DE MÉRITO

Poder Judiciário - 1. 512.521.211

Ocorre que, em razão de uma revisão dos projetos referentes aos imóveis relacionados ao mesmo empreendimento, decidiu-se modificar a área dos bens atingidos, de modo que, *in casu*, houve uma diminuição da metragem (de 16,41 m² para 7,38 m²), sem qualquer prejuízo em relação à viabilidade da execução do melhoramento. O escopo foi o de permitir a imissão na posse, sem atingir a parte do imóvel em que existentes acessões, o que refletirá, demais, no próprio valor da indenização, minorando-o. Assim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) declarou, em caráter geral, a anuência no tocante à desistência parcial (cf. fls. 212).

Desse modo, o Departamento de Desapropriações (DESAP) requer autorização para a respectiva desistência parcial (fls. 234/235).

É o relatório do quanto necessário.

Em razão das informações que constam no presente, concorda-se com o entendimento de DESAP.

Com efeito, estão presentes os requisitos que legitimam a desistência pretendida, quais sejam: (i) inoccorrência do pagamento integral do preço; (ii) desnecessidade de restituição do bem em igual estado em que recebido, vez que o Município não se imitiu em sua posse; (iii) pagamento da verba sucumbencial e dos juros compensatórios (se incidentes); (iv) ressarcimento ao expropriado de eventuais prejuízos ocasionados pela desistência (sempre que devidamente comprovados e cobrados por meio de ação). A bem da verdade, a desistência parcial requerida não só é legítima, como impositiva, na medida em que repercute no montante devido a título de indenização.

Em suma, por força de tais considerações, cremos deva ser autorizada a desistência parcial da ação, motivo pelo qual se sugere o encaminhamento para a Secretaria dos Negócios Jurídicos, *ex vi* do art. 15, §3º, do Decreto municipal n.º 53.799/2013.

do Processo nº 2011-0.258.502-1

Folha de Informação nº 238

em 1º / 04 / 13
[Handwritten signature]
[Stamp: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO]

Consigne-se que esta PGM-AJC expediu a mesma orientação em relação a outros imóveis inseridos no mesmo melhoramento (tratados, entre outros, nos PA's n.º 2011-0.258.492-0, 2011-0.258.497-1, 2011-0.252.959-8 e 2011-0.252.972-5).

São Paulo, 23 de março de 2015.


RODRIGO BORDALO RODRIGUES
PROCURADOR ASSESSOR - AJC
OAB/SP 183.508
PGM

De acordo.

São Paulo, 27 / 03 / 2015.


TIAGO ROSSI
PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC
OAB/SP 195.910
PGM

do Processo nº 2011-0.258.502-1

Folha de Informação nº 239

em 1º / 04 / 15

Clau
CLAUDETE FERREIRA

INTERESSADOS: ALEXANDRINA DE LOURDES FERNANDES GOMES

ASSUNTO: Desapropriação de área para implantação do melhoramento "Alargamento da Rua Eugênio de Medeiros". Modificação do projeto. Desistência parcial. Pedido de autorização.

Cont. da Informação nº 374/2015 - PGM-AJC

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Senhor Secretário**

Nos termos do art. 15, §3º, do Decreto municipal n.º 53.799/2013, encaminho à Vossa Excelência a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acolho, nos sentido de que seja autorizada a desistência parcial da ação de desapropriação (autos n.º 0030004-41.2012.8.26.0053, 14ª Vara da Fazenda Pública).

São Paulo, / /2015.



**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 162.363
PGM**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Folha de informação n.º 240

do processo nº PA 2011-0.258.502-1 em 27 ABR 2015 (a)

[Handwritten signature and stamp]
Luz Carlos de Souza
Folha nº 240
ABR 2015
SNJ.G.

INTERESSADO: **ALEXANDRINA DE LOURDES FERNANDES GOMES**

ASSUNTO: Desapropriação de área para implantação do melhoramento "alargamento da Rua Eugênio de Medeiros". Modificação do projeto. Desistência parcial. Pedido de autorização.

Informação nº 1090/2015-SNJ.G.

DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Senhor Diretor

Em face da manifestação da Procuradoria Geral do Município de fls. retro, que acompanho, e de tudo mais que dos autos consta, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 15, §3º do Decreto nº 53.799/2013, de 27 de março de 2013, a desistência parcial da Ação de desapropriação, autos nº 0030004-41.2012.8.26.0053 (14ª Vara da Fazenda Pública).

Com a desistência, devem ser implementadas as medidas cabíveis para a devolução ao erário dos valores já desembolsados.

São Paulo, **27 ABR 2015**

[Handwritten signature]
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
SNJ.G.